



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 071/2022 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.390/2022

“LEI MUNICIPAL N.º _____, de ____ de _____ de 2022

“Altera o caput do art. 146, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 146, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. À servidora gestante será concedida licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, independentemente do tipo de vínculo mantido com o poder público municipal (efetivo, comissionado ou contrato temporário).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de outubro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

